



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º  
28/2013 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa ARQUESFERA  
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **434.300.237-34**, e a empresa **ARQUESFERA CONSTRUÇÃO e COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.281.676/0001-87**, sediada na **Rua Nélon Belém, n.º 295, Bairro: Grande Rio – São João de Meriti, Rio de Janeiro**, representada neste ato pelo Sr. **UILSON DE SOUSA FLOR**, portador da Cédula de Identidade n.º **08291412-8**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **002.325.097-60**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.010.908/2013-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, incisos I e IV, §1º c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS36.044,26** (trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), equivalentes a **21,03%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 02 (dois) meses, terminando em **11 de julho de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 02 (dois) meses, terminando em **22 de março de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **R\$207.386,17** (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de maio de 2014.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER

CPF: 380918397-03

  
**UILSON DE SOUSA FLOR**  
 ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Uilson de Sousa Flor

Nome: UILSON DE SOUSA FLOR

CPF: 1644144697-91